



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 018.543/2014-6

Em cumprimento ao **Acórdão 160/2015 – TCU – 2ª Câmara, Sessão Ordinária de 3/2/2015, Ata 2/2015** (peça 19) foi notificado o responsável condenado ao pagamento de débito e multa por este *decisum* Sr. Manoel Farias Vidal (Ex-Prefeito do Município de Itaguatins/TO), por meio do Ofício 0133/2015-TCU/SECEX-TO, de 4/3/2015 (peça 24).

O responsável tomou ciência do aludido ofício em 19/3/2015, conforme documento de peça 29.

Assim, transcorridos os prazos recursais em **6/4/2015**, o responsável não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas.

Portanto, o Acórdão 160/2015 – TCU – 2ª Câmara transitou em julgado em **7/4/2015** para o Sr. Manoel Farias Vidal.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico, por fim, que foram feitos os registros no Sistema Cadirreg, em obediência ao disposto no artigo 1º, § 3º da Resolução - TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução TCU n. 259/2014, conforme comprovante de peça 34.

Assim sendo, encaminhem-se os presentes autos para a formalização do processo de cobrança executiva referente ao Sr. Manoel Farias Vidal, nos termos da Resolução TCU n. 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 da Resolução TCU n. 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Adgecex/Scbex.

SECEX-TO, em 22 de abril de 2015.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. DE SOUSA
TFCE